



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N.º 001/2023.
2ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE PIÚMA – 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital SEMAS n.º 001/2023, com base na Constituição Federal, o Código Civil Brasileiro e na Lei Municipal n.º 2.436, de 29 de outubro de 2021, e levando em consideração Convênio 006/2023, firmado com a SINOREG-ES e AMAGES em parceria com o Município de Piúma, vem pelo presente dar publicidade aos critérios de seleção dos casais para participação da 2ª Edição do Casamento Comunitário de Piúma, a ser realizado no dia 30 de Novembro de 2023, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2. O Casamento Comunitário de Piúma atenderá o público estimado de 25 (vinte e cinco) casais e será composto das seguintes fases: inscrição, análise socioeconômica dos candidatos, entrega dos documentos, encaminhamento ao cartório, encontro preparatório, realização do casamento civil e cerimônia de entrega das certidões, conforme disposto em Cronograma (Anexo I)

1.3. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do Chamamento Público de que trata este Edital, por meio de Comissão de Avaliação do Chamamento Público n.º 001/2023, nomeada mediante Decreto, com ampla divulgação às etapas através do site: www.piuma.es.gov.br.

1.4. A Secretaria de Assistência Social exime-se de qualquer outro emolumento cartorário que não seja o da realização do casamento, compreendido por habilitação, edital de proclamas, certidão, celebração do casamento pelo juiz de paz e publicação no jornal, conforme previsto no Convênio



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

n.º 006/2023, firmado entre o Município, o SINOREG-ES e a AMAGES.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São condições para a inscrição na 2ª Edição do Casamento Comunitário de Piúma, para ambos nubentes:

- a)** Residirem no Município de Piúma há, pelo menos, um ano;
- b)** Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;
- c)** Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- d)** Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;
- e)** Possuir toda documentação necessária para submeter-se à habilitação para casamento civil;
- f)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
- g)** Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do art. 1.521 do Código Civil.

2.2. Os procedimentos para participação no 2º Casamento Comunitário seguem o trâmite legal para qualquer casamento civil.

2.3. A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como nos termos do Código de Normas – Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.4. A hipossuficiência dos nubentes será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

2.5. Em caso de justificada dúvida ou existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, poderá verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, no termo da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, por escrito, à Comissão de Avaliação do Chamamento Público n.º 001/2023, na SEMAS/ Piúma, situada na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, n.º 194, Acaiaca, Piúma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

3.2. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público n.º 001/2023 e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I), no site oficial da Prefeitura Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES (1ª FASE)

4.1. Os casais que desejarem participar, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de compreendido entre os dias 13/09/2023 à 29/09/2023, no horário de 08:00 às 16:30, para efetuarem as inscrições, portando os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em duas vias (anexo IV);
- b)** Declaração de hipossuficiência (anexo III);
- c)** Original e cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- d)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, qualquer elemento que comprove a regularidade do CPF perante à Receita Federal;
- e)** Folha resumo, contendo o número do NIS, emitido pelo setor do CADÚNICO;
- f)** Original e cópia de comprovante de residência do Município de Piúma atualizado em nome dos nubentes ou, na sua ausência, Original e cópia de comprovante de residência do Município de Piúma atualizado em nome de terceiro e declaração de residência (Anexo II).



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

g) Original e cópia do comprovante de renda familiar ou caso seja desempregado ou trabalhe como autônomo, declaração de hipossuficiência Econômica (Anexo III).

4.2. Finalizado o período de inscrição, será realizada a análise socioeconômica dos candidatos.

4.3. Os documentos serão analisados pelo Município, por meio da Comissão de Avaliação do Chamamento Público, que publicará resultado parcial, com relação de todos os candidatos declarados aptos ou não aptos, sendo este divulgado na página da Prefeitura Municipal de Piúma (www.piuma.es.gov.br), no dia 06/10/2023.

4.4. Será aberto prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

4.5. A análise do recursos será realizada pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público, no prazo de 2 (dois) dias.

4.6. O resultado final será publicado na data de 16/10/2023, com relação da numeração de todos os inscritos, que seguirão para a segunda fase do processo, que consiste na entrega dos documentos solicitados pelo cartório de registro civil.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CARTÓRIO (FASE II)

5.1. Os candidatos que estiverem aptos e dentro do número de vagas, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 17/10/2023 à 18/10/2023, no horário de 08:00 às 16:30, portando os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG ou CNH, CPF, Certidão de nascimento ou casamento e comprovante de residência de duas testemunhas, devendo ainda ser consignado o endereço e número de telefone para contato;
- b)** Certidões de registro civil:
 - i)** **SOLTEIRO:** certidão de nascimento ORIGINAL e atualizada, emitida há, no máximo, 90 dias;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

- ii) **DIVORCIADO:** certidão de casamento ORIGINAL com averbação do divórcio, atualizada, emitida há, no máximo, 90 dias, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado;
- iii) **VIÚVO:** Certidão de casamento original com a pessoa falecida, certidão de óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado;

5.2. Caso o divorciado ou viúvo não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de bens, nos termos do art. 1641, I c/c 1.523, III do Código Civil Brasileiro;

5.3. Outros documentos poderão ser solicitados para atender exigência do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;

5.4. Finalizado o período de entrega da documentação, será realizada a análise dos mesmos, pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público n.º 001/2023, nomeada mediante Decreto.

5.5. A ausência dos documentos no prazo previsto neste edital eliminará dos interessados.

5.6. O resultado final da relação de candidatos selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Piúma (www.piuma.es.gov.br).

5.7. Os candidatos que estiverem aptos e dentro do número de vagas, seguirão para as próximas fases do processo, que consiste na realização da do casamento civil e da cerimônia de entrega das certidões.

6. DO REGIME DE BENS

6.1. Este edital abrangerá apenas os casamentos a serem realizados pelo regime legal de bens, quais sejam: Separação Total de Bens, nos casos estipulados no art. 1.641, II do Código Civil e Comunhão Parcial de bens, prevista no art. 1.658 do Código Civil.

6.2. Qualquer outro regime, que não os legais de bens citados no item 6.1, não serão abrangidos



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

por este edital.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Serão selecionados até 25 (vinte e cinco) casais, por ordem de recebimento da inscrição, que ocorrerá de forma presencial, sendo submetida à análise socioeconômica e análise da documentação.

7.2. Caso haja desistência ou desclassificação do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

7.3. A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

8. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

8.1. Serão realizados 02 (dois) encontros preparatórios com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

- a) Esclarecimento sobre o casamento;
- b) Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário;

8.2. Após a análise da documentação exigida, os dias e horários da realização dos encontros preparatórios serão definidos e comunicados por publicação no site da Prefeitura Municipal de Piúma (www.piuma.es.gov.br).

9. DO CASAMENTO CIVIL

9.1. Os atos preparatórios serão realizados pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

Piúma, com agendamento prévio, assim que o casal estiver aprovado pelo processo deste edital;

9.2. Os atos preparatórios serão realizados em dias úteis, em horário e data a serem definidos pela serventia.

9.3. A cerimônia ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023 às 17:00 horas, em local a ser designado pela Secretaria de Assistência Social.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM PELA PREFEITURA

10.1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de uso de imagem (Anexo V).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do telefone (28) 3520 – 6506 ou pessoalmente, no CRAS, na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, nº 194, Acaiaca, Piúma (térreo).

11.2. Os nubentes e testemunhas têm que estar presentes no dia da assinatura do processo de habilitação e no dia a ser agendado pelo cartório.

11.3. É imprescindível o comparecimento pessoal dos nubentes em todas as etapas do evento, inclusive na cerimônia de entrega das certidões, sob pena de invalidação de sua participação e ressarcimento ao erário.

11.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado de conservação ou outras formas que não as exigidas neste edital.

11.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

11.6. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

11.7. A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social e Procuradoria-Geral do Município.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste chamamento.

Piúma/ES, 05 de setembro de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

JACQUELINE SURRAGE D'OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/09/2023	Publicação do Edital
11/09/2023 à 12/09/2023	Período de Impugnação do Edital
13/09/2023 à 29/09/2023	Recebimento das inscrições e da documentação
02/10/2023 à 06/10/2023	Análise da documentação dos candidatos
06/10/2023	Publicação do Resultado Parcial
09/10/2023 à 11/10/2023	Recebimento de Recurso dos candidatos
16/10/2023	Divulgação da análise dos recursos
16/10/2023	Publicação do resultado Final
17/10/2023 à 18/10/2023	Fase II – Recebimento da Documentação solicitada pelo Cartório



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) ni CPF sob n.º _____-_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) em Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____.

Declaro ainda, estar ciente que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piúma/ES, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

CPF: _____-_____

RG: _____



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

1º NUBENTE _____

Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone: () _____ Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____, n.º _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

2º NUBENTE _____

Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone: () _____ Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____, n.º _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

1ª TESTEMUNHA _____

Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone: () _____ Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____, n.º _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

2ª TESTEMUNHA _____

Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

Filiação: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Telefone: () _____ Profissão: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____, n.º _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

REGIME DE CASAMENTO:

() Regime Legal de Bens (artigo 1.641 do Código Civil e artigo 1.658 do Código Civil).

Piúma/ES, _____ de _____ de 2023.

NUBENTE 1

CPF: _____-_____
RG: _____

NUBENTE 2

CPF: _____-_____
RG: _____

TESTEMUNHA 1

CPF: _____-_____
RG: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____-_____
RG: _____



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Terêncio Pinheiro, n.º 194 - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome Completo: _____

Celular: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Evento: 2ª Edição do Casamento Civil Comunitário de Piúma.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

Autorizo para todos os fins em direito admitidos, a utilização de imagem e voz ou do menor sob minha responsabilidade, constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no evento acima especificado, assim como autorizo a divulgação da minha apresentação em *slides*, nos sites, redes sociais, bem como a reprodução/material em todo território nacional ou internacional, em quaisquer modalidades e espaços, seja físico ou virtual, sob a responsabilidade do Município de Piúma/ES, sendo que a referência ao meu nome, que constitui direito moral, deverá ser respeitada sempre.

Autorizo a realização de cortes, redução ou edição em minha imagem e voz.

As imagens, voz, apresentações audiovisuais, em publicações ou divulgações disponibilizadas em acesso aberto ou fechado, por meio do portal, dos perfis em redes sociais e do Repositório Institucional, *home page*, cartazes, divulgação em geral, bem como de outros sistemas de disseminação de informação e do conhecimento, cedendo para todos os efeitos minha imagem e voz, apresentação e direitos patrimoniais delas decorrente.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado, não gerando qualquer vínculo ou obrigação futura junto ao Município de Piúma.

Por ser esta expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz e qualquer outro, em especial à título de indenização ou direito patrimonial assinando esta, na presença de duas testemunhas.

Declaro para os devidos fins sendo verdadeiras as informações acima, inclusive podendo ser comunicado(a) ou receber qualquer informação no endereço eletrônico supramencionado.

Piúma/ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CEDENTE

TESTEMUNHA 1
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
CPF: _____

